



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI Nº 1.040 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chácara-MG para a legislatura que se inicia em 2021 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal de Chácara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Chácara, fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021, corresponderá, em parcela única, a R\$ 3.221,37 (três mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º – Os subsídios de que trata essa Lei será reajustados na mesma época e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos Municipais, respeitados os limites constitucionais.

Art. 3º – Fica vedado o pagamento de parcelas indenizatórias por reuniões extraordinárias.

Art. 4º – A ausência de vereador em reunião plenária da Câmara Municipal, sem justificativa legal, determinará em desconto em seu subsídio o valor de 1/30 (um terço avos).

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 6º – esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Chácara-MG, 24 de junho de 2020.

Emerson Damião Duque  
Prefeito Municipal de Chácara-MG

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro própria.

Prefeitura Municipal de Chácara, 24 de junho de 2020.

Matheus Fernandes De Oliveira  
Chefe De Gabinete